

**TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL COM A SOCIEDADE DE
GUAÍBA-RS**

Compromisso Público de Candidato(a) a Vereador(a)

Nós, abaixo-assinados, candidatos a Vereador(a) no Município de Guaíba-RS pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, prometemos, publicamente, cumprir, rigorosamente, os compromissos listados a seguir:

1. Participar ativa e assiduamente das sessões da Câmara Municipal não me ausentando das mesmas antes do seu término.
2. Não legislar em causa própria, abstendo-se de votar sempre que a matéria em discussão seja de seu interesse pessoal direto ou indireto.
3. Não indicar nem contratar parentes até o quarto grau em cargos de confiança.
4. Não utilizar órgãos, funcionários e equipamentos da administração pública em proveito próprio ou de terceiros, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa.
5. Fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e dar publicidade as medidas adotadas e ao resultado da fiscalização.
6. Promover a implementação da transmissão online e ao vivo dos certames públicos
7. Monitorar de forma sistemática as licitações (compras e serviços) e os contratos administrativos do Executivo Municipal, com suas respectivas liquidações, dando publicidade ao resultado deste monitoramento.
8. Apresentar denúncia ao Ministério Público e às autoridades constituídas qualquer desvio de recursos ou qualquer irregularidade que recaia sobre membros da administração pública.
9. Exigir transparência na administração da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente, levando em consideração as Leis de Acesso à Informação e de Responsabilidade Fiscal.
10. Conferir e exigir a manutenção das informações atualizadas no portal da transparência municipal, segundo a Lei de Acesso à Informação.
11. Propor alteração da Lei Orgânica do Município para adoção do voto aberto em todas as situações.
12. Apresentar projeto de lei e envidar esforços para a aprovação de modificação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, para que o agente político detentor de cargo

eletivo, alvo de investigação por parte Comissão Processante Legislativa, se afaste temporariamente de suas funções até parecer final da referida Comissão, indicando a legalidade e probidade da conduta investigada.

13. Apresentar projeto de lei e envidar esforços para a aprovação de modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que o vereador, candidato a qualquer cargo junto ao Poder Legislativo Estadual ou Federal, se afaste de suas funções no mínimo 45 dias antes do pleito, a fim de conferir maior lisura e isenção ao processo democrático.

14. Colaborar e estimular ações de controle social, participando ativamente das reuniões dos conselhos municipais, zelando pela representatividade em sua constituição.

15. Participar das audiências públicas e reuniões extraordinárias para discussão de projetos polêmicos que necessitem de esclarecimentos técnicos.

16. Não votar favoravelmente em projetos que não tenham sido debatidos ou sobre os quais não tenha havido tempo para apreciar e conhecer o conteúdo, ou que estejam em desacordo com as Leis (municipais, estaduais e federais), principalmente os que firam a Constituição Federal.

17. Não votar favoravelmente à pedidos de urgência especial sem que sejam justificados de maneira embasada pelo autor do pedido de urgência.

18. Rejeitar as contas do Poder Executivo sempre que as mesmas receber parecer desfavorável pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado).

19. Propor projeto de lei para adaptar a Lei Orgânica do Município, a fim de implantar o orçamento participativo e promover audiências para priorização na alocação de recursos municipais.

20. Analisar e aprovar o orçamento anual da Prefeitura, observando sempre o resultado das audiências públicas realizadas para análise do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), observando as prioridades estabelecidas pela população durante as audiências do Orçamento Participativo.

21. Não legislar ou votar favoravelmente em projetos que promovam a concessão de benefícios e compensações fora da capacidade orçamentária do município ou que não tenham fonte de recurso previstas nas legislações (LOA e LDO).

22. Acompanhar o cumprimento do P.P.A. (Plano Plurianual), no sentido de dar continuidade às políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento político e social do município.

23. Propor projeto de Lei que altere a modalidade de “ressarcimento de despesas” para “diária” (ou vice e versa), tanto para os funcionários do Executivo quanto para os do Legislativo a fim de conseguir reduzir os custos com este tipo de despesa, praticando valores condizentes com os sugeridos pelo TCE (Tribunal de Contas Estadual), assim como facilitar e aprimorar o controle de fiscalização e auditoria.

24. Propor adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal a fim de permitir que o Vereador tenha os custos de viagem pagos ou reembolsados pela Câmara somente quando for comprovadamente para fins de interesse do município ou para tratar de assuntos ligados a comissão a que pertença.

25. Propor adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal que regule a utilização de veículos oficiais da casa legislativa de modo que sejam estes utilizados exclusivamente dentro do município ou em viagem oficial do presidente da casa ou de quem o represente.

26. Propor projeto de lei que torne o curso superior um requisito essencial para a investidura de qualquer cargo em comissão dos poderes legislativo e executivo.

27. Propor projeto de Lei que limite e diminua o percentual de Cargos Comissionados em relação ao total de cargos tanto no Executivo quanto no Legislativo no intuito de minimizar custos para a administração pública e valorizar o funcionário público de carreira, estimulando seu aperfeiçoamento profissional e pessoal.

Guaíba, __ de _____ de 2020.